



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RUBIATABA

LEVANTAMENTO PRÉVIO DE PREÇOS
ESTIMATIVA DA DESPESA

Art. 72, II – Lei 14.133/2021

Processo/Protocolo nº 886/2025

1. OBJETO

PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE RUBIATABA, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO.

DETALHAMENTO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Quantidade do produto
01	Publicação em jornal de Grande Circulação no Estado de Goiás – CM X COLUNA. Para o Município de Rubiataba	1500
02	Publicação em jornal de Grande Circulação no Estado de Goiás – CM X COLUNA. Para o Fundo Municipal de Saúde	1000
03	Publicação em jornal de Grande Circulação no Estado de Goiás – CM X COLUNA. Para o Fundo Municipal de meio Ambiente	400
04	Publicação em jornal de Grande Circulação no Estado de Goiás – CM X COLUNA. Para o Fundo Municipal de Assistência Social	300
05	Publicação em jornal de Grande Circulação no Estado de Goiás – CM X COLUNA. Para o Fundo Municipal de Educação	400

3. DA METODOLOGIA DA PESQUISA PRÉVIA DE PREÇOS

Declaramos, para os devidos fins, que o levantamento prévio de preços foi realizado por meio de pesquisa de preços no PNCP, nos portais de transparência de outros municípios e junto a outros fornecedores/prestadores de serviços, conforme comprovantes anexados.

4. DOS VALORES ENCONTRADOS

Em Anexo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RUBIATABA

5. MEMÓRIA DE CÁLCULO

O Preço médio de cada item foi calculado com base na média aritmética dos valores encontrados em pesquisa, com exceção dos valores considerados inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados.

6. DA CONCLUSÃO DA PESQUISA DE PREÇOS:

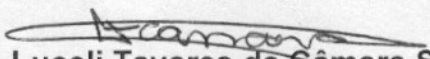
Diante da pesquisa realizada, foi possível verificar que o valor da proposta apresentada pela **IMPrensa NACIONAL CNPJ: 04.196.645/0001-00** está em consonância ao praticado no mercado.

Seguem anexados comprovantes da pesquisa realizada, de acordo com o § 4º do art. 23 da Lei nº 14.133/21, observado para fins de fiscalização e eventual prestação de contas.

Sendo a presente verdade, assino-a.

Estimada a despesa para o presente processo, sejam os autos devolvidos para a autoridade do departamento solicitante para que seja feita a justificativa para inexigibilidade e anexados documentos e certidões da empresa, bem como os documentos pessoais dos sócios da empresa.

Rubiataba, 10 de fevereiro de 2025.


Luceli Tavares da Câmara Souza

Chefe do Departamento de Compras do Município de Rubiataba
Portaria 04/2025